



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”

ATO Nº 117-2019/2022

23 DE MARÇO DE 2020

COBERTURA PREVENTIVA DE DIREITOS MAÇÔNICOS

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO denúncia recebida da Grande Loja Unida da Inglaterra de que o Ir.: José Renato dos Santos (L. 786) esteve presente e com os Paramentos Oficiais da GLESP em reunião com o Grande Oriente de São Paulo, Potência esta não reconhecida pela Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

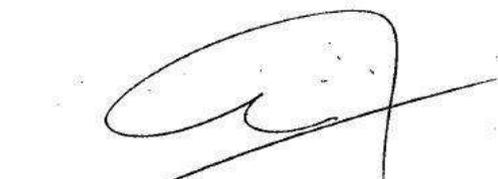
Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos o Resp.: Ir.: José Renato dos Santos (L. 786),

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre